

**ULSBA**

Unidade Local de Saúde  
do Baixo Alentejo, EPE

**CONTRATO N.º 124/2022**

**DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA UROLOGIA II**

Entre:-----

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, EPE (ULSBA)**, pessoa coletiva de direito público, n.º 508 754 275, com sede na Rua Dr. António Fernando Covas Lima, 7801-849 Beja, neste ato representada pela Presidente do Conselho de Administração, Maria da Conceição Lopes Baptista Margalha, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], nomeada para o cargo pelo Despacho n.º 3455/2020, proferido pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Saúde, datado de 11 de março e publicado a 19 de março, no Diário da República n.º 56/2020, Série II, que outorga no uso de competências próprias, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 8º dos Estatutos da representada, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10.02., na qualidade de *Primeira Outorgante* -----

E-----

**BOSTON SCIENTIFIC PORTUGAL- DISPOSITIVOS MÉDICOS LDA.**, pessoa coletiva n.º 504988964, registada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com sede na Rua Prof. Carlos Alberto Mota Pinto, n.º 9-4.º A1-1070-374 Lisboa, com o capital social de 4.705.000,00 euros (quatro milhões e setecentos e cinco mil euros), representada neste ato por, Bárbara Cruz Rubio, portadora do cartão espanhol [REDACTED] com domicílio profissional no [REDACTED], Edifício [REDACTED], que intervêm na qualidade de legal representante da outorgante, para o que dispõe dos necessários poderes conforme documentos que juntaram, na qualidade de *Segunda Outorgante*. -----  
-----  
-----

É celebrado, em cumprimento do disposto nos artigos 96.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS MÉDICOS PARA UROLOGIA II, PARA A UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO**

ALENTEJO, E.P.E., na sequência do concurso público nº 92006421, publicitado na parte L, da II Série do Diário da República (DR) n.º 180 em 15/09/2021, com o n.º 11809/2021, adjudicado por despacho de 02/06/2022 da Vogal Executiva do Conselho de Administração da ULSBA,EPE, Dra. Patrícia Ataíde, no uso de competências delegadas, que também aprovou a minuta que prefigura a celebração do presente contrato. -----

O contrato rege-se pelas cláusulas seguintes, pelos esclarecimentos prestados e retificações, relativos ao caderno de encargos, pelo caderno de encargos do procedimento e pela proposta da **Segunda Outorgante**, todos em anexo ao presente contrato, por serem dele parte integrante. -----

Encontram-se juntos ao procedimento administrativo antecedente ao presente contrato, todos os documentos de habilitação solicitados. -----

#### **Cláusula Primeira** **(Objeto Contratual)**

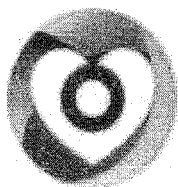
É objeto do presente contrato a aquisição de dispositivos médicos para Urologia, lotes n.º 4, 5,6,7,14,16, 21 e 30, para a Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E, nos termos definidos no caderno de encargos do procedimento que o antecedeu e proposta apresentada pela Segunda Outorgante.-----

#### **Cláusula Segunda** **(Preço e Condições de Pagamento)**

1. Pela aquisição dos bens ora contratados, a **Primeira Outorgante** pagará à **Segunda** o valor anual de € 6.098,00 (seis mil, noventa e oito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.O pagamento será efetuado por transferência bancária a efetuar para a conta de depósitos titulada pela Segunda Outorgante, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da receção da respetiva fatura. -----

3.O incumprimento do prazo referido no número anterior determina a contagem de juros de mora à taxa legal aplicável em cada momento, no dia seguinte ao termo do prazo, sem necessidade de prévia interpelação para pagamento, e bem assim, às



**ULSBA**

Unidade Local de Saúde  
do Baixo Alentejo, EPE

consequências previstas na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), com as alterações subsequentes. ....

4. O valor contratual estimado a suportar com a aquisição dos bens para o máximo de 36 (trinta e seis) meses de vigência, incluindo renovações que eventualmente venham a ocorrer, é de € 18.294,00 (dezoito mil, duzentos e noventa e quatro euros) a que acresce IVA à taxa legal em vigor, no valor de € 3.141,72 (três mil, cento e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos), perfazendo o total de € 21.435,72 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos).-----

### **Cláusula Terceira**

*(Despesa Plurianual)*

1. O encargo financeiro inerente à execução do presente contrato, será suportado pela dotação orçamental na rubrica 31263 e RCE 02.01.11. ....

2. O encargo plurianual inerente à execução do presente contrato foi autorizado por despacho de 13/09/2021 da Vogal Executiva, Dra. Patrícia Ataíde no uso de competências delegadas e ratificado por deliberação de 22/09/2021, ata n.º 36, ponto 1.13, do Conselho de Administração da ULSBA, EPE. ....

### **Cláusula Quarta**

*(Prazo e Local de entrega dos Bens)*

1. Os bens ora contratados serão entregues à **Primeira Outorgante** no local indicado na nota de encomenda a remeter pela Primeira à Segunda. ....

2. A **Segunda Outorgante** fornecerá os bens solicitados à **Primeira Outorgante** no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar da receção da nota de encomenda. ....

### **Cláusula Quinta**

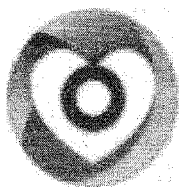
*(Vigência do Contrato)*

O presente contrato inicia vigência no dia seguinte à sua assinatura e vigora até 36 (trinta e seis) meses, nos termos do previsto no Caderno de Encargos que o antecedeu. ....

### **Cláusula Sexta**

*(Obrigações Contratuais)*

1. A **Segunda Outorgante** obriga-se a cumprir escrupulosamente todos os deveres previstos no presente contrato, no caderno de encargos do procedimento, e na



**ULSBA**  
Unidade Local de Saúde  
do Baixo Alentejo, EPE

proposta que apresentou, documentos para os quais se remete em caso de dúvida por fazerem parte integrante do presente contrato.-----

**2.A Segunda Outorgante** obriga-se, designadamente, mas não só, ao integral cumprimento das obrigações previstas nas cláusulas do caderno de encargos e demais obrigações que se relacionem com a qualidade e quantidade dos bens a adquirir. -----

**3.O** incumprimento das obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** determina a aplicação das penalidades previstas no caderno de encargos do procedimento, sem prejuízo de a **Primeira Outorgante** poder prevalecer-se do direito de resolução do contrato. -----

#### **Cláusula Sétima** **(Compromisso Financeiro)**

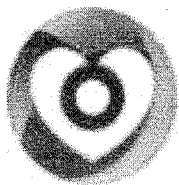
A aquisição dos bens do presente contrato pela **Primeira à Segunda Outorgante**, é efetuada conforme as necessidades daquela, consignado através de notas de encomenda periódicas a enviar com a aposição do número de compromisso pelos seus Serviços Financeiros, comprometendo-se assim a **Primeira Outorgante** a dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, com as alterações subsequentes. -----

#### **Cláusula Oitava** **(Foro Competente)**

Convencionam as partes que, para todas as questões emergentes da interpretação ou execução do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

#### **Cláusula Nona** **(Gestor do Contrato)**

A **primeira Outorgante** procederá ao acompanhamento permanente da execução do presente contrato, com vista a verificar o seu cumprimento e a assegurar a regularidade, continuidade e qualidade da realização das respetivas prestações, exercendo os poderes legais que detém, de inspeção e fiscalização, nomeando para o efeito, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, como gestora do contrato, [REDACTED] -----



**ULSBA**

Unidade Local de Saúde  
do Baixo Alentejo, EPE

**Cláusula Décima**  
**(Regulamentação do Contrato)**

1. Do presente contrato fazem parte:-----

- a) Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos, identificados no procedimento e expressamente aceites pela Primeira Outorgante; -----
- b) Os esclarecimentos e retificações ao caderno de encargos; -----
- c) O caderno encargos -----
- d) A proposta adjudicada; -----
- e) Os esclarecimentos prestados pelo adjudicatário, sobre a proposta adjudicada. ----

2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, observar-se-ão as regras de prevalência previstas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. -----

-----  
Depois de a Segunda Outorgante ter feito prova de que tem a sua situação regularizada, relativamente a dívidas por impostos à Fazenda Pública e por contribuições para a Segurança Social e ter apresentado documentos comprovativos, devidamente autenticados e válidos, vai o presente contrato, em suporte informático, ser assinado com a aposição de assinaturas eletrónicas, dele se extraíndo dois duplicados de igual valor legal, ficando um para cada Outorgante. -----

-----  
Beja, 02 de junho de 2022

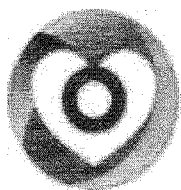
-----  
Pela Primeira Outorgante, A Presidente do Conselho de Administração da  
Assinado por: MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES  
**BAPTISTA MARGALHA**  
Num. de Identificação: 05072585  
Data: 2022.06.20 16:33:09+01'00'

ULSBA,EPE,



CHAVE MÓVEL  
● ● ● ●

\_\_\_\_\_  
Maria da Conceição Lopes Baptista Margalha)



**ULSBA**

Unidade Local de Saúde  
do Baixo Alentejo, EPE

P'la Segunda Outorgante, O Representante Legal da, Boston Scientific Portugal-

Dispositivos Médicos, Lda.

[Assinatura

Qualificada] Barbara

Cruz Rubio

Digitally signed by [Assinatura

Qualificada] Barbara Cruz Rubio

Date: 2022.06.07 12:10:13

+02'00'

---

(Barbara Cruz Rubio)